Conselho Fiscal do IMPAR

Ata do dia 06.02.2026

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, as oito horas e trinta e quatro minutos na sala de reunião na sede do SINFAR compareceram os conselheiros fiscais Gilson Carneiro dos Santos (presidente), Thiago Spacassassi Nazario (secretário), Erval Vieira de Sousa, Elba Alves de Araújo Soares e Maria dos Santos Porto, para a reunião extraordinária do conselho fiscal do IMPAR, para se discutir as pautas referentes ao ofício nº. 02/2026/Conselho Fiscal/Impar: a reunião foi realizada na sede do Sindicato dos Fiscais e Agentes de Arrecadação de Araguaína, visto que de forma irregular a sala de reuniões estava ocupada impedindo a realização desta reunião, que já estava antecipadamente e devidamente marcada. Diante disso o presidente abriu a reunião, manifestando sua indignação com a falta de respeito da administração do IMPAR para com este conselho, sendo acompanhado por todos os presentes, após essa manifestação o presidente trouxe à baila a resposta do oficio 020/2025Conselho fiscal IMPAR, datado de 29.08.2025, sendo respondido somente agora em 28.01.2026, contendo a resposta de que a relação de servidores da Câmara Municipal que contribuem com o IMPAR, contendo a informação acerca do respectivo vínculo com a Administração Pública, a relação dos servidores contribuintes do IMPAR referente aos anos de 2020 a 2025, bem como, os respectivos pagamentos e as planilhas individualizadas dos repasses efetuados pela Câmara Municipal de Araguaína, contendo a identificação dos descontos e repasses previdenciários, já se encontram encaminhadas ao IMPAR. Quanto aos atos jurídicos que criam cargos com despesas (gratificações e verbas remuneratórias) utilizadas como base de cálculo para fins previdenciários, foram encaminhados as resoluções 359/2020, 350/2018, 430/2025 e 435/2025, onde se apurou que a forma de progressão dos servidores efetivos da Câmara de Araguaína, se dá por interstícios curtos em que servidores de nível fundamental, médio e superior chegam ao nível máximo horizontal e vertical em 18 anos, tal procedimento aparentemente esta legal, contudo os curso de capacitação exigidos no artigo 17 inciso V da resolução 350/2018 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Araguaína/TO), não são devidamente avaliados pelo conselho de educação, ficando a crivo exclusivo da Câmara a aprovação de cursos de capacitação, sendo recomendado que se proceda uma auditoria quanto aos curso de capacitação utilizados para as progressões, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a reunião as dez horas e cinquenta e dois minuto agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Thiago Spacassassi Nazario, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor presidente e por todos os membros presentes.

Assinaturas: